



EDITAL 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS de POC – PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino – Região de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público Edital de Processo Seletivo para o exercício da função de POC - Professor Orientador de Convivência, nas unidades escolares constantes do anexo II, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 73/2024.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores Orientadores de Convivência (POC) e criação de cadastro reserva nas escolas em tempo parcial da rede estadual de ensino de São Paulo.

1.2. O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento da equipe Conviva desta Unidade Regional de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.3. Cabe às unidades escolares proceder com a seleção dos Professores Orientadores de Convivência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das aulas aos professores selecionados de acordo com o Anexo II deste edital.

1.4. Os candidatos inscritos para a vaga de Professor Orientador de Convivência devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 73/2024, para assumir a posição.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA

2.1. O Professor Orientador de Convivência deverá possuir as seguintes competências: Capacidade de desenvolver uma visão sistêmica e estratégica, compreendendo o ambiente escolar de forma integrada;

2.1.1. Foco orientado para o atingimento de metas, garantindo a efetividade das ações planejadas;

2.1.2. Habilidade para articular redes de cooperação, promovendo parcerias e alianças para a melhoria da convivência escolar;

2.1.3 Competência na gestão de crises e contingências, atuando de maneira proativa na resolução de conflitos;



2.1.4 Visão analítica, aliada à comunicação clara e assertiva, facilitando o diálogo com todos os envolvidos;

2.1.5 Perfil colaborativo, conciliador e criativo, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e inovador;

2.1.6 Conhecimento aprofundado das temáticas relacionadas à convivência escolar, com capacidade de aplicar soluções práticas;

2.1.7 Compromisso com a entrega de resultados e o cumprimento de prazos, garantindo a eficiência e a qualidade do trabalho.

2.2. O Professor Orientador de Convivência possuirá as seguintes atribuições e responsabilidades:

2.2.1. Elaborar diagnóstico e construir Plano de Ação que contemple as especificidades da unidade escolar, com foco na melhoria da convivência escolar;

2.2.2 Promover uma abordagem contínua para estabelecer laços, coordenar conexões e facilitar encaminhamentos dos estudantes que demandam assistência por meio da Rede Protetiva;

2.2.3 Contribuir de maneira ativa com a administração escolar e o corpo docente na busca ativa por estudantes ausentes ou em situação de abandono escolar;

2.2.4 Planejar, alinhar e executar com os membros da Comunidade Escolar metas a serem atingidas para melhorar o clima e a convivência na unidade escolar;

2.2.5 Promover um ambiente com práticas colaborativas, integrativas e restaurativas de cultura de paz com os estudantes e toda a equipe escolar;

2.2.6 Planejar e executar estratégias de prevenção e mediar conflitos, intervindo de maneira eficaz e respeitosa em situações de desacordo ou confronto;

2.2.7 Participar das formações destinadas ao POC e demonstrar domínio das temáticas de Convivência Escolar;

2.2.8 Cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e compartilhar boas práticas;

2.2.9 Encaminhar relatórios mensais que incluam os indicadores relevantes para as UEs, bem como as iniciativas que estão gerando resultados positivos;

2.2.10 Atualizar diariamente os comportamentos identificados dos estudantes no Aplicativo Conviva.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA

3.1. O candidato interessado em exercer a função de Professor Orientador de Convivência (POC) deve atender aos seguintes requisitos:



- 3.1.1. Ser professor titular de cargo (categoria A) ou ocupante de função-atividade (categoria F) em exercício em qualquer unidade escolar da rede estadual em seu município de lotação;
- 3.1.2. Não possuir antecedentes criminais e funcionais desabonadores;
- 3.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.1.4. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 3.1.5. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3.1.6. Desejável possuir formação acadêmica nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social e terapia ocupacional;
- 3.1.7. Desejável ser professor titular dos seguintes componentes curriculares: Artes, Educação Física e Pedagogia, especificamente anos iniciais;
- 3.1.8. Desejável possuir experiência prévia com convivência escolar.

CAPÍTULO IV – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As etapas do Processo Seletivo de Professor Orientador de Convivência consistem em:

4.1.1 Inscrições: Os candidatos deverão se inscrever na Escola Estadual constante do Anexo II;

4.1.2 Análise preliminar de qualificações: a classificação dos inscritos que seguirão para as etapas de análise curricular e entrevistas se dará conforme os critérios estabelecidos no Capítulo III, sendo as pontuações distribuídas da seguinte forma:

a) Formação acadêmica nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social e terapia ocupacional: 5,00 pontos;

b) Ser professor titular dos seguintes componentes curriculares: Artes, Educação Física e Pedagogia, especificamente anos iniciais: 5,00 pontos;

c) Experiência prévia com convivência escolar: 5,00 pontos.

4.1.2.1. As pontuações fixadas neste item se aplicam aos requisitos desejáveis. Candidatos que não possuam as características dispostas nas alíneas a, b e c, poderão se inscrever, porém não terão pontuações obtidas na etapa de análise preliminar de qualificações;

4.1.2.2 Finalizada a etapa de inscrições, será publicado o resultado parcial na própria escola de inscrição, de acordo com os critérios mencionados no item 4.1.2;

4.1.3 Análise curricular e entrevistas com a gestão escolar: as unidades escolares deverão selecionar o número total de inscritos, seguindo as diretrizes estabelecidas nos itens 4.2 a 4.6 e 5.1.3 deste edital;



4.1.3.1 Será de responsabilidade da gestão escolar aferir durante a entrevista a veracidade das informações apresentadas pelo candidato, especificamente os requisitos dispostos no Capítulo III.

4.1.3.2 A gestão escolar poderá solicitar documentos comprobatórios complementares ao candidato para comprovação das informações declaradas durante a inscrição, como certificado de conclusão de curso e declaração de tempo de atuação com convivência escolar.

4.2. Na entrevista por competências, os entrevistadores deverão observar e mapear os candidatos que demonstrarem maior aptidão e comportamentos esperados para o desempenho da função de Professor Orientador de Convivência.

4.2.1. A Unidade Regional de Ensino encaminhará às unidades escolares o barema de avaliação dos candidatos, em formato Excel, e o roteiro de entrevista.

4.3. O roteiro da entrevista por competências contemplará perguntas que visam aferir os comportamentos esperados para a vaga, de acordo com as atribuições e responsabilidades previstas para o exercício da função de Professor Orientador de Convivência (POC).

4.4. O barema de avaliação encaminhado contará com pesos para cada uma das competências, devendo a Direção Escolar atribuir notas de 0 a 5 para cada uma:

- a) Visão sistêmica e Estratégica: até 5,00 pontos;
- b) Visão orientada para atingimento de metas: até 5,00 pontos;
- c) Articulação de Redes: até 5,00 pontos;
- d) Gestão de crises e contingências: até 5,00 pontos;
- e) Visão Analítica e Boa Comunicação: até 5,00 pontos;
- f) Perfil Colaborativo, Conciliador e Criativo: até 5,00 pontos;
- g) Domínio das temáticas de Convivência Escolar: até 5,00 pontos;
- h) Compromisso com entregas e prazos: até 5,00 pontos.

4.5. As entrevistas deverão ser realizadas pelo Diretor, Vice-diretor e Supervisor(a) da Escola e, preferencialmente, com a presença do Professor Especialista em Currículo responsável por questões de Convivência da Equipe Regional do Conviva SP, no período designado no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

4.6. A classificação final consistirá na somatória das notas obtidas na análise preliminar de qualificações (conforme estabelecido no item 4.1.2) e na entrevista (conforme estabelecido no item 4.4).

4.7. Caberá às Unidades Escolares encaminhar para a Unidade Regional de Ensino, equipe Conviva a lista final de classificados.



CAPÍTULO V - CRONOGRAMA E ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma estabelecido no Anexo I, considerando os seguintes momentos:

5.1.1 Inscrições: os professores efetivos de categoria A ou F poderão se inscrever nas Unidades Escolares para a posição de POC;

5.1.2 Divulgação da lista contendo os nomes dos inscritos na ordem de classificação após aplicados os critérios da etapa de avaliação preliminar de qualificações;

5.1.3 Análise curricular e entrevistas: os perfis selecionados seguirão para a etapa de entrevista, em que serão avaliados aspectos como a motivação do candidato, experiência prévia, e sua adequação ao ambiente escolar, além dos itens descritos no Capítulo II da Resolução SEDUC 73/2024;

5.1.3.1 Será de responsabilidade da unidade escolar comunicar por e-mail a data, horário e local das entrevistas aos candidatos selecionados;

5.1.3.2 As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente ou de forma remota, de acordo com a disponibilidade e/ou preferência do(a) candidato(a) e dos entrevistadores;

5.1.3.2 Durante as entrevistas, os entrevistadores irão indicar as pontuações alcançadas pelos candidatos em oito competências a serem analisadas:

- a) Competência 1: Visão sistêmica e Estratégica;
- b) Competência 2: Visão orientada para atingimento de metas/resultados;
- c) Competência 3: Articulação de Redes;
- d) Competência 5: Visão Analítica e Boa Comunicação;
- e) Competência 6: Perfil Colaborativo, Conciliador e Criativo;
- f) Competência 7: Excelente domínio das temáticas de Convivência Escolar;
- g) Competência 8: Compromisso com entregas e prazos.

5.1.3.3 As unidades escolares deverão realizar a análise curricular e entrevistas no período estabelecido no Anexo I.

5.1.4 Critérios de desempate: em caso de empate nas pontuações da etapa de análise preliminar de qualificações e entrevista, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Será priorizado o professor efetivo da unidade escolar;
- b) Caso o empate persista após a aplicação do critério mencionado anteriormente, será considerado o tempo de atuação como Professor Orientador de Convivência: o candidato com maior tempo de experiência como POC.



5.1.5 Os candidatos poderão apresentar recursos à listagem de inscritos e à listagem de classificação dos aprovados junto à unidade escolar.

5.1.6 Concluídas todas as etapas, a Unidade Escolar encaminhará para a Unidade Regional de Ensino, a lista final de classificados, via e-mail: sjc@educacao.sp.gov.br

5.2 A Unidade Regional de Ensino publicará no site a classificação final, no prazo estabelecido no Anexo I.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

6.1. Será selecionado o candidato mais qualificado de cada unidade escolar que tenha participado da entrevista;

6.2 A quantidade de vagas disponíveis e a carga horária de Professor Orientador de Convivência destinada a cada unidade escolar está descrita no Anexo II deste Edital;

6.4 É responsabilidade da unidade escolar atentar-se à carga horária no momento da atribuição de aulas;

CAPÍTULO VII – DOS RESULTADOS

7.1. A classificação final dos aprovados por ordem de classificação, após os recursos, será divulgada no site da Unidade Regional de Ensino, no prazo estabelecido no Anexo I.

7.2 O docente poderá apresentar requerimento de recurso junto à unidade escolar, acompanhado de justificativa, dentro do prazo fixado no Anexo I.

7.3 A unidade escolar deverá responder o recurso dentro do prazo fixado no Anexo I.

7.4 Os requerimentos que forem apresentados fora do prazo não serão analisados e, portanto, serão considerados indeferidos.

7.5 Caso haja deferimento do pleito, o nome do requerente será incluído na relação dos aprovados.

7.6 Os resultados do processo seletivo de POC são classificatórios, portanto, cada unidade escolar deverá criar uma lista de classificação por ordem de aprovação, considerando a nota da entrevista e critérios de desempate. Classificando os candidatos em 1º, 2º, 3º, 4º, e assim por diante.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.



8.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

8.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

8.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.

8.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

8.6 A validade deste edital é de 02 (dois) anos a partir da data da publicação.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - CRONOGRAMA

- PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 27/02 a 04 de março de 2026

- Realização de análise curricular e entrevistas pelas unidades escolares: 05 e 06 de março de 2026

- Divulgação do resultado parcial dos aprovados por ordem de classificação, pela Unidade Escolar: 09 de março de 2026

- Interposição de recurso pelo candidato, na Unidade Escolar: 09 e 10 de março de 2026

- Análise de recursos pela Unidade Escolar: 11 de março de 2026

- Divulgação do resultado final dos aprovados por ordem de classificação, pela Unidade Escolar: 11 de março de 2026

- Encaminhamento da listagem de aprovados por ordem de classificação para a Unidade Regional de Ensino, em 12 de março de 2026, até as 12h., via e-mail: sic@educacao.sp.gov.br

- Divulgação do resultado dos aprovados por ordem de classificação pela Unidade Regional de Ensino: 13 de março de 2025, após às 14h.

ANEXO II - Unidade Regional de Ensino - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA
Dirce Elias	20
Edera Irene P. O. Cardoso	20
João Cursino	20
Lourdes Maria de Camargo	20
Malba Thereza Ferraz Campaner	20
Moabe Cury	20
Ruth Coutinho Sobreiro	20